



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO. Nº 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2023

PROCESSO Nº 21181.000454/2023-74

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.106/0001-00, sediada na Rua Lúcia Helena, nº 205, letra A, bairro Paquetá, CEP: 31.340-240 em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **RONALD COSTA DE ASSIS** e **DIOGO FERNANDO DA CUNHA**, representantes nos termos do Contrato Social e procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000454/2023-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Tradicional nº 43/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e fornecimento de insumos e peças originais de reposição para o equipamento liofilizador marca CHRIST modelo 1-4 LSCPLUS, em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-MG** prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SOLICITANTE	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação serviço técnico especializado para manutenção preventiva em liofilizador, incluindo despesas de hospedagem e deslocamento, se houver	PPI/SELAB	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	2	Óleo tipo B, marca Vacuubrand.		Frasco	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
	3	Filtro para reposição, marca Vacuubrand.		Unidade	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 5.849,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/11/2023** e encerramento em **24/11/2024**, e podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.849,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.30

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

PI: INFLUENZA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. A garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços a serem prestados.

7.1.1. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

7.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela Contratada ficam por ela garantidos por mínimo de 90 (noventa) dias, como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos.

7.2.1. Cabe ao Contratante verificar junto ao fabricante os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

Mikael Arrais Hodon  
**CONTRATANTE**

Ronald Costa de Assis  
**CONTRATADA**

Diogo Fernando a Cunha  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe do NGC/LFDA/MG**

Rogério Ribeiro Costa  
**Chefe substituto do NGC/LFDA/MG**



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 20/11/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 20/11/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FERNANDO DA CUNHA, Usuário Externo**, em 20/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALD COSTA DE ASSIS**, Usuário Externo, em 20/11/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA**, Agente Administrativo, em 20/11/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32213526** e o código CRC **CF576E71**.

---

Referência: Processo nº 21181.000454/2023-74

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE AMAZONAS

## AVISO DE ANULAÇÃO

Anulação do Edital de 13 de Novembro de 2023, publicado no D.O.U - Seção 3, nº 217 do dia 16 de novembro de 2023 da Superintendência Federal da Agricultura e Pecuária no Estado do Amazonas.

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 002/2017 (Processo nº 21020.005467/2017-34) firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representado por José Eduardo de França - Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás e ANTÔNIO WANDER BARRIQUELO - Médico Veterinário. Objeto: Prorrogação do contrato até 06 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 005/2019 (Processo nº 21020.005635/2017-91) firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representado por José Eduardo de França - Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Goiás e LARISSA DE OLIVEIRA ARRAES - Médica Veterinária. Objeto: Prorrogação do contrato até 28 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 008/2019 (Processo nº 21020.005674/2017-99) firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representado por José Eduardo de França - Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Goiás e NINO TOLLSTADIUS ARMELIN - Médico Veterinário. Objeto: Prorrogação do contrato até 20 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 011/2019 (Processo nº 21020.005750/2017-66) firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representado por José Eduardo de França - Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Goiás e CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO - Médico Veterinário. Objeto: Prorrogação do contrato até 28 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 016/2019 (Processo nº 21020.000012/2018-11) firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representado por José Eduardo de França - Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Goiás e EDSON DE PAULA ALBERNAZ - Médico Veterinário. Objeto: Prorrogação do contrato até 28 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo ao Contrato Temporário nº 013/2019 (Processo nº 21020.005789/2017-83) firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representado por José Eduardo de França - Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Goiás e AMANDA QUEIROZ MAIA - Médica Veterinária. Objeto: Prorrogação do contrato até 28 de dezembro de 2024.

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 446

O Superintendente da SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMADA a pessoa jurídica mencionada: AGROPECUARIA NG DE MIRANDA LTDA, CNPJ: 21.610.817/0001-51, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Saúde Animal - SSA/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia, nº 245 - Setor F - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Sr. Secretário de Defesa Agropecuária, referente ao processo nº 21028.006393/2023-21 que trata de Auto de Infração nº 071959 - IMA.

Após o prazo de 10 dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

## ATENÇÃO!

**A Imprensa Nacional informa aos interessados que as empresas abaixo se encontram suspensas para publicação de atos no Diário Oficial da União nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 2017.**

- Enselcon Serviços de Eletricidade LTDA – CNPJ : 07.446.687/0001-32
- JR Representações e Publicidade LTDA– CNPJ : 11.271.912/0001-14
- Publicar Assessoria e Publicações Legais LTDA – CNPJ: 08.057.821/0001-76
- Brasil Serviços – CNPJ: 11.113.170/0001-07
- Associação Brasileira de Municípios – CNPJ: 33.970.559/0001-01
- Jose Odair Freitas (Realtech) – CNPJ : 03.128.106/0001-63
- Diário O Publicações – CNPJ : 10.338.238/0001-85
- Disdiários – CNPJ : 87.346.755/0001-20
- Gilvan Vasconcelos - CNPJ : 01.301.637/0001-80
- Dobel – CNPJ : 89.320.360/0001-84

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 130063

Nº Processo: 21044000844202319. Objeto: Contratação de Serviços de Gerenciamento e intermediação para o fornecimento de combustíveis e serviços de lavagem, de forma contínua e ininterrupta, no Estado do Rio de Janeiro, através de rede especializada de serviços com tecnologia Smart Card e/ou software de gerenciamento para administração integrada na captura eletrônica de dados, com monitoramento via ambiente WEB, para atender a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da SFA-RJ, por meio de rede de postos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/11/2023 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Rodrigues Alves 129 - 10o Andar - 1015, Praça Mauá - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/130063-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

SILVIO COSCARELLA GRECO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/11/2023) 130063-00001-2023NE000001

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.000454/2023-74. Pregão Nº 43/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 10.261.106/0001-00 - RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e fornecimento de insumos e peças originais de reposição para o equipamento liofilizador marca CHRIST modelo 1-4 LSCPLUS, em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-MG.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024. Valor Total: R\$ 5.849,00. Data de Assinatura: 20/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/11/2023).

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância armada, para atender às necessidades do LFDA/MG, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagra-se vencedora do certame a empresa: 29.826.621/0001-00 - AGATA VIGILANCIA LTDA Grupo 1 no valor total: R\$ 1.108.430,72.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Pregoeira

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000855202395. Objeto: Aquisição de insumos químicos (Materiais de Referências Certificados - MRC e Químicos grau Padrão Analítico), para atender demandas das unidades laboratoriais do LFDA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: . Total de Itens Licitados: 27. Edital: 21/11/2023 das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos, Dois Irmãos - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/130016-5-00033-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

CARLAINE BATISTA DE CARVALHO  
Pregoeira

(SIASGnet - 20/11/2023) 130016-00001-2023NE000015

